



Câmara Municipal de Mealhada

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO PRIVATIVO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES DA AVENIDA EMÍDIO NAVARRO NO LUSO

As normas de atribuição, ocupação e utilização dos quiosques instalados na Avenida Emídio Navarro, no Luso, foram aprovadas pela Câmara Municipal da Mealhada em 2 de Fevereiro de 2006.

As referidas normas foram aprovadas num contexto especial e procuraram dar resposta à situação concreta criada com a transferência dos “vendedores ambulantes” do lado nascente, onde inicialmente se encontravam instalados, para o lado poente, da Avenida Emídio Navarro.

O direito de utilização dos quiosques foi atribuído às pessoas/vendedores ambulantes que já se encontravam a exercer essa actividade, prevendo-se nas referidas normas que o direito de utilização não podia ser cedido a terceiros e que, em caso de desistência da ocupação, o direito de utilização dos quiosques seria atribuído mediante a realização de concurso ou hasta pública.

O recurso a um procedimento concorrencial está consagrado também no artigo 26.º do Regulamento de Taxas em vigor, que prevê que, quando seja de presumir a existência de mais do que um interessado na atribuição do direito de ocupação/utilização da via ou outro espaço do domínio público ou privado do Município, se recorra à hasta pública ou concurso público. Nestes casos prevê o mencionado artigo que a Câmara Municipal deverá fixar as condições gerais da hasta pública/concurso público, nomeadamente a base de licitação para efeitos de arrematação/adjudicação.

As normas anteriormente aprovadas não se limitavam a definir as condições de atribuição das licenças de uso/utilização dos quiosques, tendo-se ainda sujeitado a utilização privativa de um espaço público localizado num local de inquestionável



Câmara Municipal de Mealhada
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

importância turística, como era, e continua a ser, a Avenida Emídio Navarro, no Luso, a determinadas condições, por forma a garantir, em geral, o respeito pelos valores ambientais, estéticos e paisagísticos, e, em especial, no sentido de salvaguardar a segurança e integridade de pessoas e bens, assim como as boas condições de circulação e acessibilidade, pedonal e rodoviária.

Os quiosques existentes são identificados numericamente de 1 a 15, no sentido Norte - Sul, e possuem a área útil de 12 m².

I - CARACTERÍSTICAS DAS LICENÇAS DE USO PRIVATIVO

1. A licença é concedida a título precário, e engloba o direito de utilização/ocupação do “quiosque”, bem como o direito de uso privativo do espaço do domínio público municipal onde os mesmos se encontram instalados, não abrangendo quaisquer poderes de transformação.
2. A licença tem carácter pessoal e não pode ser transmitida ou cedida, ainda que temporariamente, seja a que título for, sendo nulo e de nenhum efeito qualquer acto praticado ou contrato celebrado com essa finalidade.
3. Caso a Câmara verifique que o quiosque está a ser ocupado por outrem que não o titular da licença, notificá-lo-á para pôr termo a essa situação ilegal, sob pena de a Câmara Municipal proceder ao cancelamento da licença atribuída.
4. Constitui excepção ao estipulado nos pontos 2 e 3 a transmissão da licença por motivo de sucessão por morte.

II – CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO PRIVATIVO

1. A licença de uso privativo dos quiosques será atribuída mediante a realização de concurso público, cuja base de licitação é de 100,00€, por quiosque.
2. O concurso público será aberto por deliberação da Câmara Municipal, a qual fixará o prazo para apresentação das propostas e será publicitado nas juntas de



Câmara Municipal de Mealhada
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

freguesia, mediante a publicação de editais e na página electrónica da Câmara Municipal.

3. Podem apresentar proposta as pessoas singulares que se encontrem nas condições gerais estabelecidas na lei.
4. As propostas deverão dar entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo fixado pela Câmara Municipal, não sendo consideradas as que derem entrada para além desse prazo.
5. As propostas deverão ser apresentadas por escrito, de acordo com o modelo anexo (Anexo I), as quais devem ser encerradas em envelope lacrado e remetidas à Câmara Municipal da Mealhada, num segundo envelope, no rosto do qual deve ser indicada a designação do concurso público e o n.º do Quiosque a que respeita a proposta.
6. O direito de utilização dos quiosques será atribuído a quem oferecer o valor mais alto pelo direito de utilização, não sendo aceites propostas abaixo do valor base de licitação que consta do ponto 1.
7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aberta licitação verbal, com lanços mínimos de 50,00€, a qual terá lugar na 1.ª reunião da Câmara Municipal que se realizar após a data limite para entrega das propostas, notificando-se para o efeito os respectivos proponentes, por correio electrónico ou contacto telefónico para comparecerem na reunião para esse efeito, sob pena de serem excluídos da licitação e do concurso.
8. A pessoa a quem for atribuído o direito de utilização do quiosque, nos termos previstos no ponto anterior, fica obrigada a pagar à Câmara Municipal, no prazo de 5 dias após a comunicação da adjudicação, a totalidade do valor correspondente ao da proposta que apresentou, a que acresce o pagamento mensal da taxa em vigor para ocupação do espaço público com quiosques, actualmente no valor de 27,00€.
9. O direito de utilização dos quiosques é titulado por *alvará de licença de uso privativo*, emitido de acordo com o modelo anexo (Anexo II), o qual deve ser exibido às entidades fiscalizadoras sempre que solicitado.



Câmara Municipal de Mealhada

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

10. O direito de utilização dos quiosques, titulado pela *licença de uso privativo*, é concedido apenas a pessoas singulares, sendo que cada pessoa singular apenas pode ser titular de uma única licença.

11. O disposto no ponto anterior, não impede a apresentação de candidatura a mais do que um dos quiosques postos a concurso, devendo no entanto o concorrente optar pelo direito de atribuição de apenas um deles, no caso de apresentar a melhor proposta para mais do que um.

12. As licenças são concedidas até ao final do ano em que são atribuídas, sendo sucessiva e automaticamente renováveis por períodos de um ano, desde que se mostrem pagos os valores devidos nos termos previstos no ponto 7, e a Câmara Municipal não notifique o respectivo titular, com a antecedência mínima de 4 meses, da decisão de não renovação por motivos de interesse público devidamente fundamentados.

13. O não pagamento da retribuição devida à Câmara Municipal no decurso do mês a que a mesma se reporta implica a instauração de processo de execução fiscal e, caso o titular da licença não efectue o pagamento voluntário nos termos legalmente previstos, a licença será imediatamente cancelada.

14. A necessidade de reordenamento do espaço público ou outros motivos de interesse público podem justificar a transferência dos quiosques para outro espaço municipal.

III – DEVERES DOS TITULARES DAS LICENÇAS DE USO PRIVATIVO

1. Os titulares das licenças de uso privativo ficam vinculados ao cumprimento das seguintes obrigações, sob pena de cancelamento da licença:

1.1. O titular da licença não pode proceder a qualquer alteração da estrutura do quiosque, quer no interior, quer no exterior do mesmo, ou por qualquer forma ampliar a área do mesmo, com a instalação nomeadamente, de guarda-sóis, plásticos, lonas, toldos, bancas, redes, mesas, cadeiras e similares.



Câmara Municipal de Mealhada
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

1.2. O espaço de venda, arrumação e/ou depósito e exposição de produtos deverá restringir-se à área útil do quiosque, a qual compreende o espaço interior e os respectivos expositores, não sendo permitida a utilização, para efeitos de exposição ou arrumação/acondicionamento de produtos, ainda que de forma pontual ou esporádica, do espaço público exterior ao quiosque.

1.3. A actividade exercida não poderá prejudicar, por qualquer forma, o trânsito de veículos e a circulação de peões.

1.4. O quiosque, bem como o espaço circundante, deverão ser mantidos em rigoroso estado de asseio e higiene.

1.5. O quiosque é propriedade municipal, devendo a respectiva utilização ser efectuada de molde a garantir o seu bom estado de conservação.

1.6. No caso de se verificar que foram causados danos no quiosque em resultado da má utilização do mesmo ou do incumprimento da obrigação de conservação, a Câmara procederá à reparação dos danos, imputando os custos correspondentes ao titular da licença.

1.7. Correm por conta do titular da licença todas as despesas decorrentes da utilização do quiosque, nomeadamente as relativas à energia eléctrica, incluindo as despesas da respectiva instalação.

ANEXO I



Câmara Municipal de Mealhada
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Mealhada

.....(indicar nome, profissão, morada, número de contribuinte, telemóvel e/ou endereço de correio electrónico¹), depois de ter tomado inteiro conhecimento das *Normas de Atribuição das Licenças de Uso Privativo e Condições de Utilização dos Quiosques da Avenida Emídio Navarro, no Luso*, vem apresentar proposta no valor de(por extenso e por algarismos), para atribuição do direito de utilização do Quiosque n.º ____².

Data ____ / ____ / 2023.

Assinatura,

ANEXO II

ALVARÁ

DE LICENÇA DE USO PRIVATIVO DO QUIOSQUE N.º 7

¹ É obrigatório mencionar estes dados, uma vez que a notificação para comparecer na reunião da Câmara para efeitos de licitação verbal, se a ela houver lugar, será feita unicamente através de um desses meios.

² Nos termos previstos nas mencionadas Normas, é devido ainda o pagamento de uma taxa mensal pela ocupação, cujo valor actual é de 27,00€/mês (2,25€/mês*12m²).



Câmara Municipal de Mealhada
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA

----- *António Jorge Fernandes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada*, faz saber, para os devidos efeitos, que, por deliberação da Câmara Municipal da Mealhada de ___/___/2023, e de acordo com as **NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO PRIVATIVO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES DA AVENIDA EMÍDIO NAVARRO NO LUSO**, foi concedida a _____, nome, n.º do BI/contribuinte e morada, licença de uso privativo, a título precário, para ocupação do **QUIOSQUE N.º 7** sito na Avenida Emídio Navarro no Luso, com a área útil de 12 m², nos termos e condições previstos nas mencionadas normas. -----

----- A presente licença é válida até 31 de dezembro do corrente ano, sendo sucessiva e automaticamente renovável por períodos de um ano, desde que se mostre paga a taxa mensal prevista na Tabela de Taxas e Licenças do Município da Mealhada em vigor à data em que o pagamento for devido. -----

----- Para que sirva de título ao requerente se passou o presente alvará, que vai autenticado com o selo branco em uso no Município da Mealhada. -----

Mealhada, ___ de _____ de 2023

O Presidente da Câmara,

António Jorge Fernandes Franco